

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EDITAL Nº 003/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de persianas do tipo cortina rolô blackout, incluindo a desinstalação das persianas atualmente existentes**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia (HORTOPREV).

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 29/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

FINAL: 14/05/2026 às 08:59h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 14/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

VALOR REFERENCIAL

R\$ 19.331,77



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Edital Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3519071.419.00000079/2026-00

Torna-se público que o **HORTOPREV**, sediado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Superintendente**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de persianas do tipo cortina rolô, confeccionadas sob medida, em tecido blackout e com proteção solar, incluindo a desinstalação e descarte das persianas atualmente existentes**, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em **único item**.

1.2. A licitação é exclusiva ME/EPP e equiparadas, conforme Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, com redação dada pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O preço de referência estimado para a presente contratação é de **R\$ 19.331,77 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, valor este, que também constitui o teto possível para esta contratação, não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

1.4. A contratação do objeto seguirá conforme tabela abaixo.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO de PERSIANAS BLACKOUT							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAIS	Medidas Estimadas (L x A)	M ²	QTDE (PÇS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA TIPO CORTINA ROLO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL (COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL À ALTURA DA PERSIANA)	472830	Sala de Reuniões	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Recursos Humanos	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Superintendência (Peça 1)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala Superintendência (Peça 2)	2,60m x 1,50m	3,9	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 1)	1,485m x 1,50m	2,2275	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 2)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala da Controladoria	1,49m x 1,925m	2,86825	1		
			Sala Assessoria Administrativa	1,99m x 2,425m	4,82575	1		
			Recepção (Peça 1)	3,99m x 1,92m	7,6608	1		
			Recepção (Peça 2)	1,49m x 1,92m	2,8608	1		
			Recepção (Peça 3 - 5 peças)	0,65m x 1,92m	1,248	5		
			Recepção (Peça 4)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
			Recepção (Peça 5)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
QUANTIDADE TOTAL					50	17	R\$	R\$

1.5. A quantidade total de peças ou a metragem estimada deverão ser revistas pela empresa Contratada no ato da visita técnica.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133 de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução será até a conclusão integral do objeto, estimado em até 90 (noventa) dias.

3.2. Os preços **não** poderão ser reajustados.

3.3. Após o envio do CONTRATO, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo assinado. O prazo inicial contará a partir da convocação. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital verificado no **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV – Dados Para Contato** devidamente preenchido.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8. Para formulação dos lances serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538 de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

preçomáximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propositado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

do **ANEXO IV – Dados Para Contato** devidamente preenchido.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.5. deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidão positiva com efeito de negativa**”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

7.13. OUTROS DOCUMENTOS:

7.13.1 Será obrigatória a visita ou a declaração de opção por não realizar a visita técnica. O **Atestado de Visita Técnica** individualizado deverá ser apresentado conforme **Anexo III ou Anexo IV**.

7.13.2 Deverá a licitante fazer agendamento prévio por meio do telefone (19) 3897-3739 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, em horário compreendido entre às 8h e 16h30min, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.

a. Endereço do HORTOPREV: Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, São Paulo, CEP: 13.184-310

7.13.3 Será obrigatória a apresentação do **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que a empresa entrega e instala/desinstala persianas.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em até 2 (duas) horas, contados da solicitação do sistema, sob pena de inabilitação.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8– DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de Compras e Licitações do Hortoprev, localizado na rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, no valor de 10% do Contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do endereço eletrônico (licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br) ou por meio do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcionale deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Hortoprev



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

hortoprev.hortolandia.sp.gov.br > Licitações e Contratos > Licitações em andamento.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Modelo de proposta de orçamento;

12.4. ANEXO III- Formulário de Vistoria;

12.5. ANEXO IV – Formulário de Dispensa de Vistoria;

12.6. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

12.7. ANEXO VI – Dados para contato;

12.8. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

12.9. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

12.10. ANEXO IX - Anexo Lc-02 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

12.11. ANEXO X - Decreto Municipal N° 5181, de 24 de Janeiro de 2023

Hortolândia, 27 de abril de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **persianas do tipo cortina rolô**, confeccionadas sob medida, em tecido blackout e com proteção solar, incluindo a desinstalação e descarte das persianas atualmente existentes, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV conforme especificações existentes abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO de PERSIANAS BLACKOUT							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAIS	Medidas Estimadas (L x A)	M ²	QTDE (PÇS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA TIPO CORTINA ROLÔ COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL (COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL À ALTURA DA PERSIANA)	472830	Sala de Reuniões	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Recursos Humanos	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Superintendência (Peça 1)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala Superintendência (Peça 2)	2,60m x 1,50m	3,9	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 1)	1,485m x 1,50m	2,2275	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 2)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala da Controladoria	1,49m x 1,925m	2,86825	1		
			Sala Assessoria Administrativa	1,99m x 2,425m	4,82575	1		
			Recepção (Peça 1)	3,99m x 1,92m	7,6608	1		
			Recepção (Peça 2)	1,49m x 1,92m	2,8608	1		
			Recepção (Peça 3 - 5 peças)	0,65m x 1,92m	1,248	5		
			Recepção (Peça 4)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
			Recepção (Peça 5)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
QUANTIDADE TOTAL					50	17	R\$	R\$

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.180 de 24 de janeiro de 2023.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. Por se tratar de aquisição de bens com entrega total dos objetos, a contratação se encerrará com a entrega, e pagamento do objeto, na modalidade por escopo.

1.6. Além do fornecimento das persianas descritas no item 1.1, o fornecedor contratado deverá ser responsável pela desinstalação das persianas já existentes nos ambientes do Hortoprev, bem como ser responsável pela instalação completa e adequada nos locais mencionados, utilizando mão de obra especializada e todos os materiais, ferragens e acessórios necessários à fixação segura e eficiente do produto.

1.6.1. O fornecedor deverá realizar medições *in loco* previamente à confecção, a fim de confirmar as dimensões exatas para fabricação e instalação das persianas.

1.6.1. O serviço de instalação está incluído no valor global proposto, não cabendo cobrança adicional por esse serviço.

1.6.1. A contratação deverá ocorrer de forma global, abrangendo o fornecimento e a instalação de todos os itens descritos neste Termo de Referência, a fim de assegurar a padronização visual e técnica das persianas e garantir a compatibilidade entre materiais, acessórios e métodos de instalação. Dessa forma, não será admitida a adjudicação ou execução parcial do objeto por fornecedores distintos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

2.1.1. Controle de Luminosidade: garantir o conforto térmico e visual dos servidores e usuários, especialmente em salas com incidência direta de luz solar que prejudica a visualização de monitores.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- 2.1.2. Privacidade: assegurar o sigilo necessário em salas de atendimento e reuniões.
 - 2.1.3. Manutenção Predial: substituir equipamentos obsoletos, danificados ou que não atendem mais às normas de ergonomia e higiene.
 - 2.1.4. Proteção do mobiliário e equipamentos contra a incidência direta de raios solares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. As persianas deverão seguir, no mínimo, as seguintes características:
- 3.1.1. Modelo: rolô (enrolamento superior).
 - 3.1.2. Tecido: blackout (bloqueio de 100% da luminosidade), com composição em Poliéster e/ou PVC, de fácil limpeza e tratamento antichamas.
 - 3.1.3. Acionamento: manual por corrente em nylon de alta resistência
 - 3.1.4. Propriedades: tecido antialérgico, lavável, com tratamento antichamas e proteção UV.
 - 3.1.5. Estrutura: tubo em alumínio extrudado e base inferior com acabamento em pintura eletrostática e bandô para esconder o rolo.
 - 3.1.6. Cor: para manter a padronização estética do edifício.
- 3.2. A Administração deve empreender esforços para adquirir o produto mais vantajoso analisando o aspecto econômico e técnico do objeto. Para tanto, além de auferir o melhor preço, o Poder Público deve zelar pela qualidade dos produtos bem como pelo impacto dos mesmos na saúde e qualidade de eficiência profissional dos agentes.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação os seguintes requisitos deverão ser executados:

- a) **Vistoria Prévia:** recomenda-se que a licitante realize vistoria para medição exata das janelas e portas, evitando erros de fabricação.
- b) **Desinstalação:** A contratada deverá remover as persianas antigas com cuidado, evitando danos à alvenaria e, posteriormente, descartá-las.
- c) **Instalação:** deverá ocorrer em horário a ser definido pelo HORTOPREV (comercial ou após o expediente), garantindo a limpeza do local após o serviço (remoção de pó de furação e embalagens).
- d) **Prazo de Entrega:** a entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho / Autorização de Fornecimento.
- e) **Prazo de execução:** prazo para a execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, compreendendo a conferência das medidas no local, a desinstalação das persianas existentes e a instalação das novas persianas blackout, conforme as especificações estabelecidas.
- f) **Local de instalação:** os serviços serão executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV, situado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-230.
- g) **Amostra do Tecido:** A contratada deverá trazer (na data agendada para a vistoria prévia) uma amostra do tecido e do mecanismo da cortina rolô a fim de comprovar a qualidade do material e o conforto térmico em relação a proteção solar.

Subcontratação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Para as garantias serão admitidos:

4.2.1. Prazo de assistência técnica: havendo algum problema com os materiais, a Contratada deverá comparecer em até 48 horas após o contato.

4.2.2. Abrangência: a garantia deverá cobrir custos com mecanismos de acionamento, suportes, fixação e integridade do tecido/lâmina

4.2.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.4. Substituição: Previsão de troca integral do item caso o conserto não seja possível ou comprometa a estética do ambiente. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Hortoprev pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições de Entrega

4.13. O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados do encaminhamento via e-mail, da Autorização de Fornecimento emitida pelo Hortoprev, em remessa única.

4.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

4.15. O material deverá ser entregue no seguinte endereço da autarquia: Rua Alda Lourenço Francisco, 160, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP CEP: 13.184-310

4.16. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.17. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

4.20. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao funcionamento ou uso do bem correrão por conta da contratada e serão condição para o recebimento do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Superintendência, que atuará como fiscal do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar a

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

execução dos serviços e comunicar eventuais irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao fiscal do contrato:

5.2.1. Acompanhar a execução dos serviços de desinstalação e instalação das persianas;

5.2.2. Verificar a conformidade dos materiais e serviços com o Termo de Referência;

5.2.3. Registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada para correção imediata;

5.2.4. Atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

5.3. O objeto será recebido após verificação da conformidade com as especificações do contratado.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos do produto.

5.4. Constatadas irregularidades, o fiscal poderá determinar a correção imediata, inclusive substituição ou ajuste dos itens instalados, sem ônus para a Administração.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

5.6. O prazo de execução será até a conclusão integral do objeto, estimado em até 90 dias.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o prazo para execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, desde que tais fatos sejam formalmente comunicados e registrados por meio de documento escrito.

5.8. As comunicações entre o órgão público e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a situação exigir formalidade, podendo ser admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

5.9. O Hortoprev poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que precisem ser cumpridas com urgência.

5.10. Após a formalização da contratação via Instrumento Contratual, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações assumidas, mecanismos de acompanhamento da execução, estratégias para instalação, critérios para aferição da qualidade e prazos, além das sanções aplicáveis.

5.11. O contrato reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, e seu cumprimento estará sujeito à fiscalização contínua do Instituto até o prazo de garantia do fabricante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias fora a dezena contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou pagamento de boleto bancário emitido pelo fornecedor.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 onde culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no Edital.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor também serão previstos no Edital.

7.4 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e não poderão exceder o valor estimado constante deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 19.331,77 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme cotações extraídas da pesquisa direta com fornecedores locais conforme artigo 23, §1º inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

9. MATRIZ DE RISCO

1. Matriz de Gerenciamento de Riscos: a análise de riscos considerou a probabilidade de ocorrência e o impacto no resultado, conforme matriz abaixo:

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade / Impacto	Providência Mitigadora
Erro de Dimensionamento	Confecção das persianas com dimensões incompatíveis aos vãos das janelas,	Média / Alto	• Exigir em edital a vistoria técnica obrigatória para medição <i>in loco</i> pela contratada antes da fabricação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

	impossibilitando a instalação correta.		<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer cláusula de responsabilidade exclusiva da contratada pela compatibilidade das medidas.
Baixa Qualidade Técnica	Fornecimento de material com defeito (mecanismo travando, tecido desfiando) ou instalação fora do padrão (desnível, fixação frágil).	Média / Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Exigir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação. • Realizar o Recebimento Provisório para conferência funcional de todas as peças antes do pagamento.
Danos à Infraestrutura	Ocorrência de danos às paredes (pintura, reboco) ou mobiliário durante a desinstalação das peças antigas e fixação das novas.	Baixa / Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir cláusula de responsabilidade civil, obrigando a contratada a reparar imediatamente qualquer dano causado ao imóvel. • Fiscalização presencial durante a execução dos serviços.
Inexecução ou Atraso	Descumprimento do prazo de entrega (15 dias) ou abandono da execução do serviço.	Média / Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da regularidade fiscal e trabalhista na habilitação. • Aplicação rigorosa das sanções e multas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

2. Medidas Punitivas e Compensatórias:

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade / Impacto	Medidas Punitivas e Compensatórias
Erro de Dimensionamento	Confecção das persianas com dimensões incompatíveis aos vãos das janelas, impossibilitando a instalação correta.	Média / Alto	Cancelamento e/ou troca, multa 2% valor total do contrato
Baixa Qualidade Técnica	Fornecimento de material com defeito (mecanismo travando, tecido desfiando) ou instalação fora do padrão (desnível, fixação frágil).	Média / Médio	Cancelamento e multa 10% valor total do contrato
Danos à Infraestrutura	Ocorrência de danos às paredes (pintura, reboco) ou mobiliário durante a desinstalação das peças antigas e fixação das novas.	Baixa / Baixo	Multa 2% valor total do contrato
Inexecução ou Atraso	Descumprimento do prazo de entrega (15 dias) ou abandono da execução do serviço.	Média / Médio	Cancelamento e multa 10% valor total do contrato



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ano de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.09.272.0301.2.140.449052.04.6900000 – 805 – Equipamentos e Material Permanente.

Hortolândia, 02 de março de 2026.

Célia Regina de Freitas Pereira
Diretora Administrativa/Financeira



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

NOME e CNPJ da empresa proponente: _____

Apresento proposta nos termos consignados com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por de **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo Rolô Blackout, incluindo a desinstalação das persianas atualmente existentes, para atender as necessidades do HORTOPREV.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO de PERSIANAS BLACKOUT							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAIS	Medidas Estimadas (L x A)	M ²	QTDE (PÇS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA TIPO CORTINA ROLO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL (COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL À ALTURA DA PERSIANA)	472830	Sala de Reuniões	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Recursos Humanos	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Superintendência (Peça 1)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala Superintendência (Peça 2)	2,60m x 1,50m	3,9	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 1)	1,485m x 1,50m	2,2275	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 2)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala da Controladoria	1,49m x 1,925m	2,86825	1		
			Sala Assessoria Administrativa	1,99m x 2,425m	4,82575	1		
			Recepção (Peça 1)	3,99m x 1,92m	7,6608	1		
			Recepção (Peça 2)	1,49m x 1,92m	2,8608	1		
			Recepção (Peça 3 - 5 peças)	0,65m x 1,92m	1,248	5		
			Recepção (Peça 4)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
			Recepção (Peça 5)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
QUANTIDADE TOTAL					50	17	R\$	R\$

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação e seus anexos é de R\$

PREÇO GLOBAL: _____ (descrever valor por extenso), conforme planilha.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Mês de referência dos preços: _____

Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

Data: ___/___/2026

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **persianas do tipo cortina rolô**, confeccionadas sob medida, em tecido blackout e com proteção solar, incluindo a desinstalação e descarte das persianas atualmente existentes, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV.

Declaramos que a empresa (*nome da empresa e CNPJ*) representada pelo(a) Sr.(a). _____ RG _____ nº _____, devidamente identificado (a), compareceu às instalações do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV** aferindo as medidas dos ambientes internos, visando o objeto supracitado, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital.

Hortolândia, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Representante do Hortoprev



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **persianas do tipo cortina rolô**, confeccionadas sob medida, em tecido blackout e com proteção solar, incluindo a desinstalação e descarte das persianas atualmente existentes, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV.

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por **não realizar a vistoria** e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes das medidas dos ambientes internos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev**, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento de suas condições, conforme bases, condições e especificações do edital.

Hortolândia, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo Cortina Rolô Blackout, incluindo a desinstalação das persianas atualmente existentes, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia (HORTOPREV).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A necessidade decorre do desgaste natural dos materiais atualmente instalados, que apresentam perda de funcionalidade e inadequação às necessidades dos ambientes de trabalho. O problema a ser resolvido é a falta de controle adequado da incidência de luz solar e do conforto térmico, o que prejudica o desempenho das atividades institucionais. A solução visa garantir privacidade e padronização visual aos ambientes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

3.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Trata-se de demanda superveniente, cuja necessidade de substituição integral não era previsível no momento da elaboração do planejamento anual, tendo em vista o agravamento recente do estado de conservação dos itens. A contratação alinha-se ao planejamento da Administração ao garantir a continuidade do serviço público em ambiente adequado e a conservação do patrimônio imobiliário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a. **Vistoria Prévia:** recomenda-se que a licitante realize vistoria para medição exata das janelas e portas, evitando erros de fabricação.
- b. **Desinstalação:** A contratada deverá remover as persianas antigas com cuidado, evitando danos à alvenaria e, posteriormente, descartá-las. Instalação: deverá ocorrer em horário a ser definido pelo HORTOPREV (comercial ou após o expediente), garantindo a limpeza do local após o serviço (remoção de pó de furação e embalagens).
- c. **Prazo de Entrega:** a entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho / Autorização de Fornecimento.
- d. **Prazo de execução:** prazo para a execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, compreendendo a conferência das medidas no local, a desinstalação das persianas existentes e a instalação das novas persianas blackout, conforme as especificações estabelecidas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- e. **Local de instalação:** os serviços serão executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV, situado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-230.
- f. **Amostra do Tecido:** A contratada deverá trazer (na data agendada para a vistoria prévia) uma amostra do tecido e do mecanismo da cortina rolô a fim de comprovar a qualidade do material e o conforto térmico em relação a proteção solar.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1. As quantidades foram estimadas com base no levantamento físico dos vãos das janelas e portas do imóvel sede do HORTOPREV:

OBJETO	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de PERSIANAS BLACKOUT		
ITEM	Descrição / Local	Medidas Estimadas (L x A)	QTDE (PÇS)
1	Sala de Reuniões	3,98m x 1,50m	1
	Sala Recursos Humanos	3,98m x 1,50m	1
	Sala Superintendência (Peça 1)	1,59m x 1,50m	1
	Sala Superintendência (Peça 2)	2,60m x 1,50m	1
	Sala Depto. de Compras (Peça 1)	1,485m x 1,50m	1
	Sala Depto. de Compras (Peça 2)	1,59m x 1,50m	1
	Sala da Controladoria	1,49m x 1,925m	1
	Sala Assessoria Administrativa	1,99m x 2,425m	1
	Recepção (Peça 1)	3,99m x 1,92m	1
	Recepção (Peça 2)	1,49m x 1,92m	1
	Recepção (Peça 3 - 5 peças)	0,65m x 1,92m	5
	Recepção (Peça 4)	1,59m x 2,43m	1
	Recepção (Peça 5)	1,59m x 2,43m	1
QUANTIDADE TOTAL			17

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1. Alternativa 1 - Manutenção das Persianas Existentes: Foi avaliada a possibilidade de contratação de serviços de lavagem e reparo das persianas atualmente instaladas. Contudo, esta alternativa mostrou-se inviável sob a ótica técnica e econômica. Conforme relatado no Documento de Formalização de Demanda, os itens atuais encontram-se em estado avançado de deterioração física ("desgaste natural" e "perda de funcionalidade"), tendo atingido o fim de sua vida útil. Investir recursos públicos na recuperação de bens obsoletos e danificados contraria o princípio da eficiência.

6.2. Alternativa 2: Aplicação de Películas de Controle Solar: Considerou-se a aplicação de películas nos vidros como forma de bloqueio de luminosidade e calor. Esta alternativa foi descartada principalmente pela falta de flexibilidade no controle da luminosidade. A película cria uma barreira estática e permanente; isso significa que, em dias de baixa insolação, o ambiente ficaria escurecido desnecessariamente, obrigando o uso contínuo de iluminação artificial e aumentando o consumo de energia elétrica. Diferentemente das persianas, que podem ser totalmente recolhidas para aproveitar a luz natural nesses momentos, a película não permite esse ajuste.

6.3. Alternativa 3: Aquisição de Novas Persianas: A substituição integral por novas persianas apresenta-se como a solução capaz de resolver definitivamente o problema, devido a não ser viável o reparo ou manutenção das persianas existentes e a persiana trazer maior flexibilidade para diminuir ou aumentar a luminosidade no ambiente, trazendo maior economia para órgão. Dentre os tipos disponíveis, optou-se pela Persiana Rolô Blackout pelas seguintes razões comparativas:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- **Quanto ao Material (Blackout):** A escolha justifica-se pela necessidade de eficiência no isolamento térmico e luminoso, essenciais para o controle de temperatura e luminosidade, reduzindo carga de ar-condicionado, e para garantir o conforto visual, eliminando reflexos indesejados nos monitores que prejudicam o trabalho administrativo.
- **Higiene e Durabilidade:** A Rolô possui tecido contínuo sem lâminas, o que elimina frestas de luz, facilita a higienização, menor acúmulo de poeira, e reduz a quantidade de peças móveis sujeitas a quebra.

6.4. Conclusão da Escolha: Diante do exposto, a aquisição de novas persianas do tipo Rolô Blackout é a alternativa que apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência energética, conforto visual aos servidores e durabilidade ao órgão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

7.1. Estima-se o custo total para a contratação do serviço em R\$ 19.331,77 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), conforme cesta de preços constante no anexo I.

7.2. Este valor foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme indica o artigo 23, §1º IV da lei nº 14.133/2021.

7.3. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra de instalação e desinstalação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte e garantia.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

8.1. Ciclo da Solução: A solução contratada abrange o ciclo completo de modernização das persianas, dividido nas seguintes etapas:

- **Levantamento Técnico:** Conferência obrigatória das medidas in loco pela Contratada antes da fabricação, assumindo a responsabilidade integral pela compatibilidade das dimensões.
- **Desinstalação:** Remoção cuidadosa de todas as persianas antigas, trilhos e suportes existentes.
- **Fornecimento e Instalação:** Instalação das novas persianas Rolô Blackout, incluindo todos os acessórios necessários (comandos, correntes, pêndulos, suportes de fixação, buchas e parafusos), garantindo perfeito nivelamento e funcionamento.
- **Limpeza e Arremate:** A Contratada deverá entregar o local limpo, livre de poeira da furação e de restos de materiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Recomenda-se o não parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer por único lote, a fim de assegurar a interdependência entre a medição e a fabricação. Como as persianas são itens confeccionados sob medida, a separação entre quem fornece e quem instala geraria risco de incompatibilidade dimensional e dificuldade em atribuir responsabilidade em caso de erro.

9.2. A unificação assegura que a contratada responda integralmente pela conferência das medidas, fabricação correta e instalação funcional, além de centralizar a garantia do serviço.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Resultados esperados:

- **Eficiência Energética (Economicidade):** Redução da carga térmica nos ambientes, permitindo uso racional do ar-condicionado.
- **Produtividade (Recursos Humanos):** Eliminação de reflexos em monitores, que causam desconforto físico, e isolamento térmico, que causam desconforto térmico melhorando a ergonomia e assim a produtividade dos servidores;
- **Durabilidade (Recursos Materiais):** Substituição de itens obsoletos por material mais robusto e de fácil higienização, reduzindo custos futuros de manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Nomeação formal de fiscal do contrato, preferencialmente servidor lotado na Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros, com conhecimento das instalações.

11.2. Alinhamento prévio do cronograma de instalação para não prejudicar o atendimento ao público.

11.3. Confirmação da disponibilidade orçamentária.

11.4. Matriz de Gerenciamento de Riscos: a análise de riscos considerou a probabilidade de ocorrência e o impacto no resultado, conforme matriz a seguir:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade / Impacto	Providência Mitigadora
Erro de Dimensionamento	Confecção das persianas com dimensões incompatíveis aos vãos das janelas, impossibilitando a instalação correta.	Média / Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Exigir em edital a vistoria técnica obrigatória para medição <i>in loco</i> pela contratada antes da fabricação. • Estabelecer cláusula de responsabilidade exclusiva da contratada pela compatibilidade das medidas.
Baixa Qualidade Técnica	Fornecimento de material com defeito (mecanismo travando, tecido desfiando) ou instalação fora do padrão (desnível, fixação frágil).	Média / Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Exigir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação. • Realizar o Recebimento Provisório para conferência funcional de todas as peças antes do pagamento.
Danos à Infraestrutura	Ocorrência de danos às paredes (pintura, reboco) ou mobiliário durante a desinstalação das peças antigas e fixação das novas.	Baixa / Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir cláusula de responsabilidade civil, obrigando a contratada a reparar imediatamente qualquer dano causado ao imóvel. • Fiscalização presencial durante a execução dos serviços.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

<p>Inexecução ou Atraso</p>	<p>Descumprimento do prazo de entrega (15 dias) ou abandono da execução do serviço.</p>	<p>Média / Médio</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da regularidade fiscal e trabalhista na habilitação. • Aplicação rigorosa das sanções e multas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
------------------------------------	---	----------------------	---

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste objeto específico.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

13.1. Gestão de Resíduos: A desinstalação gerará resíduos (metal, plástico, tecido). A Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todo o material removido e sobras de instalação.

13.2. Logística Reversa: Caso as persianas antigas sejam consideradas inservíveis para leilão, a Contratada poderá ser acionada para realizar a logística reversa do material.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

14.1. Diante de todo o exposto, declara-se que a contratação é VIÁVEL e ADEQUADA. A solução técnica atende à demanda de modernização e eficiência energética, e a modalidade de Pregão assegura a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Hortolândia, 28 de abril de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assistente Técnico Administrativo



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO VI
DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data da sessão em xx/xx/xxxx, Horário: xxxxx

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Objeto:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Noma Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG Nº:

CPF nº:

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2026, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DE**
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA E _____.

O **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, sediada na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, n Município de Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de persianas do tipo cortina rolô, confeccionadas sob medida, em tecido blackout e com proteção solar, incluindo a desinstalação e descarte das persianas atualmente existentes**, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E AMPARO LEGAL

2.1 O prazo de execução será até a conclusão integral do objeto, estimado em até 90 dias.

2.2 Os preços **não** poderão ser reajustados.

2.3 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº xxxxxx/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, seus Anexos,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

2.4 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, com execução por escopo, conforme art. 111 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

3.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

3.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

3.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial do HORTOPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratada, quando do cumprimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades, produtos fornecidos e/ou serviço



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

executado;

4.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens e/ou execução serviço, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega em definitivo.

4.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

4.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

4.5.1 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

4.5.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

4.5.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE
--

5.1. O valor total do presente Contrato é de **xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO de PERSIANAS BLACKOUT						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAIS	Medidas Estimadas (L x A)	M ²	QTDE (PÇS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA TIPO CORTINA ROLÔ COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL (COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL À ALTURA DA PERSIANA)	472830	Sala de Reuniões	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Recursos Humanos	3,98m x 1,50m	5,97	1		
			Sala Superintendência (Peça 1)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala Superintendência (Peça 2)	2,60m x 1,50m	3,9	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 1)	1,485m x 1,50m	2,2275	1		
			Sala Depto. de Compras (Peça 2)	1,59m x 1,50m	2,385	1		
			Sala da Controladoria	1,49m x 1,925m	2,86825	1		
			Sala Assessoria Administrativa	1,99m x 2,425m	4,82575	1		
			Recepção (Peça 1)	3,99m x 1,92m	7,6608	1		
			Recepção (Peça 2)	1,49m x 1,92m	2,8608	1		
			Recepção (Peça 3 - 5 peças)	0,65m x 1,92m	1,248	5		
			Recepção (Peça 4)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
			Recepção (Peça 5)	1,59m x 2,43m	3,8637	1		
QUANTIDADE TOTAL					50	17	R\$	R\$

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

5.3. O valor global total estimado será de **R\$xxx (xxxxxxx)**, conforme **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

6.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

6.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

6.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

6.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do HORTOPREV, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o HORTOPREV está exposto;

6.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do HORTOPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao HORTOPREV, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

6.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao HORTOPREV, mediante solicitação;

6.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do HORTOPREV, em caso de



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

6.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

6.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao HORTOPREV, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo HORTOPREV e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

6.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo HORTOPREV para as finalidades pretendidas neste contrato;

6.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo HORTOPREV.

6.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, além das penalidades e multa que pode variar de **0,5% à 30%** do contrato e em conformidade com a tabela de Medidas Punitivas e Compensatória, constante no Termo de Referência.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

8.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9.3 Indenizações e multas.

8.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2026 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Ficha 805	01.01.09.272.0301.2.140.449052.04
------------------	-----------------------------------

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e comunicar eventuais irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Compete ao fiscal do contrato:

12.2.1 Acompanhar a execução dos serviços de desinstalação e instalação das persianas;

12.2.2 Verificar a conformidade dos materiais e serviços com o Termo de Referência;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

12.2.3 Registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada para correção imediata;

12.2.4 Atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

12.3 O objeto será recebido após verificação da conformidade com as especificações do contratado.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos do produto.

12.4 Constatadas irregularidades, o fiscal poderá determinar a correção imediata, inclusive substituição ou ajuste dos itens instalados, sem ônus para a Administração.

12.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

14.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Diretora Superintendente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

XXXXXXXXXXXXXX

Diretora Adm. e Financeiro

XXXXXXXXXXXXX - LTDA

Representante Legal: XXXX

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

“declaração(ões) de atualizaçãocadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

CNPJ Nº: 01.335.616/0001-86

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: xx/xx/2026

RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXX

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 5181, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP EM 25/01/2023)

Dispõe sobre o procedimento para aplicação de sanções administrativas, decorrentes do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 97/2023,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O procedimento para aplicação das sanções administrativas decorrentes das hipóteses indicadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 2º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços, as disposições previstas neste artigo, sempre que couber.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 3º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º deste Decreto.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Hortolândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 2º deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 4º O gestor, o fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça de ofício, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação ou licitação responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º O Secretário Municipal competente determinará a abertura de processo e designará comissão que conduzirá o respectivo processo.

§ 3º A Comissão de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

Art. 5º À Comissão caberá a avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 6º Saneado o feito, a Comissão proferirá decisão devidamente motivada, que deverá conter:

- I- a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
- II- os fundamentos, em que a Comissão analisará as questões de fato e de direito;
- III- o dispositivo, em que a Comissão resolverá as questões principais do processo de forma devidamente motivada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa cabível e sua fundamentação legal, dentre as indicadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Das sanções aplicadas, caberá recurso ao Secretário Municipal da pasta gestora, encaminhado por intermédio da Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º Em caso de aplicação da sanção de inidoneidade, prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, a decisão do recurso mencionado neste dispositivo caberá ao Prefeito ou à autoridade máxima da entidade, em se tratando de autarquia ou fundação.

§ 2º As decisões dos recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

CAPÍTULO V

DA PRESCRIÇÃO

Art. 8º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 4º deste Decreto;

II- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 10. A Secretaria sancionadora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

§ 2º Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Art. 12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II- pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA

Art. 13. Às contratações e Atas de Registro de Preços formalizadas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou 10.520/2002, aplicam-se as disposições do Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

